

**8º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO N.º 001/2021-SEINFRA/PMB (sub-rogado para a SEZEL – com publicação no DOM de 12/05/2025)
PROCESSO GDOC N.º 8995/2025-SEZEL**

**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 001/2021-SEINFRA/PMB (SUB-
ROGADO PARA A SEZEL), FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E
CONSERVAÇÃO URBANA-SEZEL E A
EMPRESA LUZ DE BELÉM SPE S.A., conforme
abaixo se declara.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana - SEZEL**, simplesmente - SEZEL, CNPJ 04.789.822/0001-54, localizado na Almirante Barros, 3110. Bairro: Souza representado neste ato, por sua titular, **CLEIDSON FERRREIRA CHAVES**, portador do RG nº xx671xx SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº xxx.875.672-xx, doravante denominado **PODER CONCEDENTE** e por outro lado a Empresa **LUZ DE BELEM SPE S.A.**, Sociedade de Propósito Específico constituída especialmente para a execução do Contrato de Concessão Administrativa N.º 001/2021-SEURB, inscrita no CNPJ sob o nº 15.107.893/0001-46, neste ato representada por seus representantes, Sr. **IVONILDO PERETTI**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 7.545.XXX SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.721.528-XX, residente e domiciliado na cidade de Belém e **CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS**, inscrito no CPF/MF nº XXX.655.491-XX, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Oitavo Apostilamento ao contrato nº 001/2021-SEINFRA (sub-rogado para a SEZEL – com publicação no DOM de 12/05/2025), com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente de Apostilamento tem como fundamento o Art. 40, inciso XI e Art 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

- a) **REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL**, conforme disposto na Cláusula Trigésima Quarta, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93. **O VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA** de R\$ 1.434.080,21 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitenta reais e vinte e um centavos), para o valor de R\$ 1.503.346,28 (Um milhão, quinhentos e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente ao percentual de 4.83%, referente à aplicação do IPCA/IBGE, relativo ao período de dezembro/2023 a dezembro/2024.
- b) **A ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA**, que passa a ser representada pelo Sr. IVONILDO PERETTI, portador da Carteira de Identidade sob o nº 7.545.XXX SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.721.528-XX,

DIRETORIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

residente e domiciliado na cidade de Belém e Sr. CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS, inscrito no CPF/MF nº XXX.655.491-XX, conforme ata de reunião do Conselho de Administração e Termo de posse dos membros da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS FINANCEIROS

Considerando as manifestações técnicas constantes no Processo nº 8995/2025-SEZEL, o presente Apostilamento passa a produzir efeitos financeiros retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O presente TERMO, uma vez formalizado, legalmente integra-se ao Contrato nº 001/201-SEINFRA/PMB(sub-rogado para a SEZEL – com publicação no DOM de 12/05/2025), permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 22 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E CONSERVAÇÃO URBANA
CLEIDSON FERREIRA CHAVES**

CPF nº XXX.875.672-XX

PODER CONCEDENTE

**LUZ DE BELÉM SPE S.A
IVONILDO PERETTI
CPF/MF nº XXX.721.528-XX,
CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS
CPF/MF nº XXX.655.491-XX
CONCESSIONÁRIA**